

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.252.500,00	6.252.500,00	878.880,89	2.278.083,82	100,00	3.974.416,18	827.157,25	1.854.293,47	100,00	4.398.206,53	0,00
Previdência Social	3.329.800,00	3.329.800,00	878.880,89	2.278.083,82	100,00	1.051.716,18	827.157,25	1.854.293,47	100,00	1.475.506,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.929.800,00	3.310.428,22	878.880,89	2.278.083,82	100,00	1.032.344,40	827.157,25	1.854.293,47	100,00	1.456.134,75	0,00
Administração Geral	400.000,00	19.371,78	0,00	0,00	0,00	19.371,78	0,00	0,00	0,00	19.371,78	0,00
Reserva de Contingência	2.922.700,00	2.922.700,00	0,00	0,00	0,00	2.922.700,00	0,00	0,00	0,00	2.922.700,00	0,00
Demais Subfunções	2.922.700,00	2.922.700,00	0,00	0,00	0,00	2.922.700,00	0,00	0,00	0,00	2.922.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.252.500,00	6.252.500,00	878.880,89	2.278.083,82	100,00	3.974.416,18	827.157,25	1.854.293,47	100,00	4.398.206,53	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.